Lei nº 801, de 9 de abril de 1960.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto o crédito despecial de – Cr$ 17.136,20 para pagamento dos mêses de Fevereiro, Março e Abril de 1958, à professôra Catarina Vieira Ribeiro, como regente da escola "D. Leme", na fazenda "Bandeira", naquêle período, bem como de porcentagem ao Dr. Promotor de Justiça, relativa à cobrança de dívida ativa no período de 27 de Outubro a 30 de Dezembro de 1959.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, de 9 de Abril de 1960.

Nécime Lopes da Silva

Fernando Cardoso – Secretario

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei n. 802, de 9 de Abril de 1960.

Autoriza realização de despêsas e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a